



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3634/2.026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/20.026

PREGÃO: 25/2.026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AURIFLAMA S/P

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A EAP  
BAIRRO PORTAL DAS PAINEIRAS E ESF III BAIRRO BOM JESUS VICÊNCIA  
ALVES DE LIMA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$158.594,54

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 23/07/2.026 ÀS 08:00 HS (HORÁRIO DE  
BRASÍLIA) NO SITE [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

**MUNICÍPIO DE AURIFLAMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3634/2.026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2.026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2.026**

Torna-se público que o Município de Auriflama, por meio da Divisão de Compras e Licitações, sediada na Rua João Pacheco de Lima, 4465, Centro, Auriflama S/P, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 08, de 17 de janeiro de 2.024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos odontológicos para a EAP Bairro Portal das Paineiras e ESF III Bairro Bom Jesus Vicência Alves de Lima, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Registro Cadastral..

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Registro Cadastral até o último dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)**

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9 A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a documentação de Habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)**

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)**

### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1 Valor total do Item;
- 4.1.2 Marca/Modelo;
- 4.1.3 Quantidade cotada;
- 4.1.4 Fabricante.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centésimo de por cento).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)**

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.22 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

5.23 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.24 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.24.1 conter vícios insanáveis;

5.24.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.24.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.24.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.24.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

## **6 DA FASE DE JULGAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.
- 6.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 6.4.1 conter vícios insanáveis;
  - 6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

## **7 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1 Os documentos previstos no Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e deverão ser anexados em campo próprio do sistema até o dia e horário definidos no edital e sendo aceitável a oferta de menor preço.

**7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e relativa à **Seguridade Social**, a ser feita com a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, emitida pela Procuradoria Geral do Estado e **Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade;

g) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

h) Declaração Unificada (modelo Anexo II)

7.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)**

7.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer procedimento de cópia simples.

7.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.12 A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

7.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais municipais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.13.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral municipal serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.16 A verificação no registro cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

7.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem .

7.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **8 DOS RECURSOS**

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)**

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://auriflama.sp.gov.br/>.

## **9 DO FORNECIMENTO E PRAZOS**

9.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no local indicado pelo solicitante, acompanhado da documentação fiscal, cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, sendo as entregas, cargas e descargas realizadas por conta e risco da Contratada, da seguinte forma:

O prazo de entrega do objeto da licitação deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)**

### **10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)**

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [compras2@auriflama.sp.gov.br](mailto:compras2@auriflama.sp.gov.br) e [administracao@auriflama.sp.gov.br](mailto:administracao@auriflama.sp.gov.br).

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://auriflama.sp.gov.br/>.

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2 ANEXO II – Modelo Declaração Unificada

12.11.3 ANEXO III - Minuta de Contrato

12.11.4 ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

12.11.5 ANEXO V – Declaração de Documentos a Disposição do TCESP

12.11.6 ANEXO VI – Cadastro do Responsável

Auriflama, 08 de julho de 2.026.

**PAULO EDUARDO TOMAZ DA SILVA**

Diretor do Departamento de Saúde e Saneamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Auriflama

Unidade Demandante: Departamento de Saúde e Saneamento

Responsável pela elaboração: Paulo Eduardo Tomaz da Silva

Data: 09 de junho de 2.026

Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a EAP Portal das Paineiras e ESF III Bom Jesus Vicência Alves de Lima

##### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no art. 6, XXIII e art. 40 da Lei 14.133/2021, a presente contratação visa atender à necessidade administrativa de equipar adequadamente as unidades de saúde EAP Portal das Paineiras e ESF III Bom Jesus Vicência Alves de Lima, proporcionando melhores condições de atendimento odontológico à população. Espera-se, com isso, a melhoria na qualidade dos serviços prestados e a ampliação da capacidade de atendimento. A não contratação resultaria na manutenção de equipamentos obsoletos, comprometendo a eficiência e a segurança dos procedimentos odontológicos.

##### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação compreende a aquisição dos seguintes equipamentos odontológicos:

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Qtde |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1    | APARELHO DE AR CONDICIONADO<br>Condicionador de ar; do tipo split hi-wall; com capacidade de 12.000 btus; operacao: frio; vazao de ar de 600 m3/h; com filtro do tipo carvao ativado e 3m haf; voltagem: 220 volts; com consumo aproximado de 1075w; com selo procel, classificacao 'a'; com baixo ruido; equipamento composto de uma unidade condensadora e uma evaporadora; com utilizacao do gas r-22; | 1 UN |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflândia/SP

**www.auriflândia.sp.gov.br**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
|   | gabinete confeccionado em abs; medindo aproximadamente unidade interna: 27 x 80 x 21cm (axlpx) e unidade externa: 54x86x27cm (axlpx); fornecido com controle remoto; manual de instruções e certificado de garantia em português; nbr 16401-1 e nbr 7256                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |
| 2 | <p><b>APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR</b></p> <p>Aparelho sem fio, conforto no manuseio, liberdade nos movimentos, confeccionado em termoplástico injetado, resistente e de fácil higienização, controle de operação com botões na própria caneta, acionamento do aparelho (tipo gatilho), ajuste do tempo de ativação, seleção do modo de aplicação, 3 modos programáveis de aplicação (Contínuo/Rampa/Pulsado)</p> <p>Contínuo: Máxima luminosidade do início ao fim da polimerização Rampa: Aumento gradual da intensidade da luz Pulsado: Acionamento pulsante com ciclos de 1x1 seg. Tempo de operação programável 5, 10, 15 e 20 segundos Sinal sonoro BIP a cada 5 segundos LED de alta potência - 1200mw/cm<sup>2</sup> Eficiente acoplamento e distribuição óptica Condutor de luz De fibra óptica 100% coerente Autoclavável a 134°C Base de descanso com carregador de bateria com LED indicador de carga da bateria. Sistema stand-by desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização. Bateria inteligente recarregável sistema inteligente de desligamento automático: a bateria desliga automaticamente em caso de subtensão, garantindo uma fotoativação segura. Sem necessidade de descarregar completamente para efetuar nova recarga. Alimentação: 100 – 240 Vac 50/60Hz Potência de entrada: máxima 8 VA Bateria: Li-ion 3,7 V – 2200 mAh Comprimento de onda: 420-480 nm Potência da luz: = 1200 mW/cm<sup>2</sup> Programas: contínuo, rampa e pulsado Tempo de operação programável: 5, 10, 15 e 20 segundos Sinal sonoro: bip a cada 5 segundos Tempo aproximado para recarga da bateria: 4 horas Acessórios que acompanham o produto: - Peça de mão - Condutor de luz Protetor ocular - Base carregadora- Fonte de alimentação</p> <p>Peso líquido: 0,39 Kg Peso bruto: 0,98 Kg Validade: Indeterminada</p> | 2 UN |
| 3 | <p><b>APARELHO RAIOS X ODONTOLÓGICO</b></p> <p>Leve e Compacto: Sua leveza facilita o manuseio trazendo a praticidade que eleva a produtividade do dia a dia. Adaptável: Preparado para uso em sensor intraoral placa de fósforo e filme radiográfico. O equipamento garante radiografias mais nítidas e de qualidade. Este equipamento destina-se a radiografia intraoral da dentição do paciente com objetivo de diagnóstico. É uma unidade de Raios X para uso odontológico, com tensão nominal de 60kVp, corrente no tubo de 2,5 mA e ponto focal de 0.7x0.7mm. Com o Raios X odontológico portátil a radiação de fuga do equipamento é minimizada por um colimador de material radiopaco, evitando exposição</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2 UN |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
|   | desnecessária do usuário e direcionando a radiação para o alvo do exame. Especificações técnicas: Tensão nominal: 60kVp. Corrente do tubo: 2,5mA. Ponto focal: 0,7x0,7mm. Peso: 2,4kg. Distância foco-pele: 200mm. Faixa de tempo de irradiação: 0,01 a 1 segundo (com passos de 0,01s). Compatibilidade: sensor digital, placa de fósforo e filme radiográfico. Radiação de fuga: < 0,2 mGy/h @ 60kVp.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |
| 4 | <b>APARELHO ULTRASSON</b><br>Sistema eletrônico acoplado a um transdutor cerâmico piezoelétrico com pastilhas de cerâmica que transmite a peça de mão movimentos oscilatórios conjugados, atingindo frequências na faixa de 29 KHz a 32 KHz proporcionando vibrações perfeitas no plano longitudinal, sem traumas, sem agressão ao esmalte e sem gerar calor, portátil, pra uso em qualquer consultório; chave liga / desliga; Sintonia automática de frequência; Ajuste do nível da potencia ultra - sônica; Escala dos níveis de potencia por cores facilitam os trabalhos em periodontia, endodontia ou geral; caneta do ultra - som com sistema de capa removível e autoclavável, aumenta a vida útil do tradutor; Reservatório para acondicionar líquidos como elementos de irrigação; Pressurização do líquido através do terminal de entrada acoplado a uma linha de ar comprimido; Válvula pneumática utilizada no preenchimento do reservatório interrompe a pressurização de líquido, evitando vazamento de ar quando remoção da tampa; Sistema eletro-pneumático sincronizado com válvula solenoide para proporcionar cortes e aspirações da água e ar instantaneamente; Registro de ajuste fino para controle de água possibilita adequar a necessidade de cada operação; Peça de mão anatômica com mangueiras lisas, leves e flexíveis; Pedal para acionamento; Kit para esterilização, acompanha o suporte, (03) três inserts e chave de aperto; Gabinete confeccionado em plástico resistente. | 2 UN |
| 5 | <b>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA</b><br>Características físicas: câmara de esterização em aço inoxidável; operação digital; capacidade 75 litros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2 UN |
| 6 | <b>BOMBAA VACUO</b><br>Bomba de vácuo para sucção de fluidos e resíduos provenientes de tratamentos ou cirurgias. Possui exclusivo sistema de recirculação de água, proporcionando menor consumo e aumento da performance de sucção. Filtros exclusivos localizados na entrada de água e na entrada da sucção garantem maior segurança, evitando desgastes e travamentos.* Exclusivo Filtro de detritos. * Filtro separador de detritos de fácil acesso e remoção, facilitando a limpeza. * Para operar em até 4 consultórios simultaneamente, sem perda de rendimento.* Possui sucores com acionamento automático. Pode ser acoplado em coluna de refletor ou em lateral de armário.* Dois sucores giratórios, removíveis e autoclaváveis, com regulagem de sucção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2 UN |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
|   | <p>de fácil manuseio.* O alto poder de sucção permite ao profissional uma melhor visualização do campo operatório com diminuição do risco de contaminação pelo aerossol e maior conforto ao paciente, evitando o seu constante deslocamento à unidade de água, durante o procedimento clínico.</p> <p>* Alimentação - Frequência: 220 V~ 60Hz.* Motor: 1 HP.* RPM: 3490.* Potência Nominal: 1760 VA.* Corrente Nominal: 8 A- 220 V~ / 14 A - 110 V~ . * Tensão do comando: 24 V~.* Vácuo máximo: 550 mm/Hg.* Consumo de água: 0,400 L/min.* Peso líquido: 26,8 Kg.* Vazão máxima: 400 L/min.* Altura: 51,00 cm.* Largura: 42,00 cm.* Comprimento: 46,00 cm. * Garantia: 1 ano.</p>                                                                                                                                                    |      |
| 7 | <p>CADEIRA SECRETARIA FIXA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Assento e encosto: madeira compensada.</li><li>- Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3.</li><li>- Revestimento do assento e encosto: em courvin preto.</li><li>- Base: Confeccionado em tubo de aço de 7/8'.</li><li>- Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 45 espessura</li><li>- Altura do Assento até o chão: 45 cm</li><li>- Altura total até o chão: 83 cm</li><li>- Dimensões aproximadas do produto montado: 42 cm largura x 56 cm profundidade x 83 cm altura</li><li>- Conteúdo da embalagem: 1 cadeira.</li><li>- Dimensões aproximadas da embalagem: 39 cm largura x 51 cm profundidade x 70 cm altura</li><li>- Peso líquido aproximado do produto: 4,7 kg</li><li>- Peso recomendado: até 120 kg</li></ul> | 1 UN |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 8 | <p><b>CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA</b><br/><b>CADEIRA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi proporcionando maior resistência e durabilidade ao conjunto</li><li>• Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de até 200 kg</li><li>• Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório</li><li>• Apresenta o botão ON/OFF localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional</li><li>• Amplo estofamento disponível em 10 opções de cores em PVC ou Couro</li><li>• Braço de apoio para o paciente rebatível por trava. Além do comando “volta zero” na cadeira, no equipo também é possível acessar o movimento, facilitando o acesso dos pacientes</li><li>• Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts</li><li>• Duplo sistema anti-esmagamento: Sistema de Segurança que interrompe os movimentos da cadeira prevenindo a ocorrência de acidentes. Acionado através de dispositivo localizado na parte posterior do pantógrafo da cadeira. Acionado também pelo encosto, através de dispositivo na estrutura do assento</li><li>• Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts</li><li>• Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz</li><li>• Cadeira com movimento sincronizado entre assento e encosto .</li><li>• Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca</li></ul> <p><b>PEDAL Joystick</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pedal de comando com função chip blower, multifuncional acionando cadeira, unidade auxiliar, peças de mão e refletor</li><li>• Movimentos de elevação e inclinação automáticos e sincronizados</li><li>• Bloqueio de movimentos</li><li>• Posição de cuspir e retorno a última posição de trabalho</li><li>• Posições de trabalho que podem ser personalizadas</li><li>• Opção “volta à zero” para retornar à posição inicial diretamente</li><li>• Desligamento automático do refletor ao pressionar a tecla “voltar a zero”</li><li>• Proteção do sistema elétrico contra oscilações de tensão e corrente</li></ul> | 3 UN |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p><b>EQUIPO</b></p> <p>Braço Articulável: braço articulável com movimentos horizontais e verticais, com dispositivo de travamento pneumático para os movimentos verticais, acionado por botão localizado no corpo do equipo</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mangueiras: lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias</li><li>• Suporte das pontas: com acionamento pneumático individual</li><li>• Acompanha 2 bandejas: equipo com ampla área para acomodação do instrumental clínico que facilita a organização</li><li>• Construído em polietileno de alto impacto</li><li>• Puxador bilateral com acionamento pneumático</li><li>• Sistema flush para desinfecção interna das mangueiras</li><li>• Painel PAD com negatoscópio acoplado, acionando todos os comandos da cadeira, equipo, unidade de água e refletor:</li><li>• Subida e descida do assento da cadeira</li><li>• Subida e descida do encosto da cadeira</li><li>• Bloqueio de movimentos</li><li>• Posição de volta à zero</li><li>• Acionamento da água da cuba e do porta-copo</li><li>• Posição de cuspir e retorno à última posição</li><li>• Programação de trabalho</li><li>• Acendimento do refletor</li><li>• De série:</li><li>• 01 seringa tríplice</li><li>• 01 terminal com spray para baixa rotação</li><li>• 01 terminal para alta rotação</li></ul> <p><b>UNIDADE DE ÁGUA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema flush para desinfecção interna das mangueiras</li><li>• Sensor de proximidade na cuspideira</li><li>• Porta-copo com enchimento temporizado</li><li>• Bacia removível em cerâmica, destacada do corpo da unidade</li><li>• Temporizador programável de água com interruptor de acionamento elétrico</li><li>• Ralo separador de detritos</li><li>• Fácil acesso aos filtros de detritos evitando o entupimento dos sugadores e da caixa de esgoto</li><li>• Braço assistente com Comando PAD para melhor acesso aos instrumentos, possibilitando o trabalho a duas ou quatro mãos:</li></ul> |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Seringa Tríplice</li><li>• Terminal Sugador</li><li>• Terminal Sugador Bomba de Vácuo REFLETOR</li><li>• Tecnologia de iluminação – LED</li><li>• Sensor de proximidade</li><li>• O acionamento do refletor é realizado pelo sensor de aproximação localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada</li><li>• A seleção da intensidade luminosa também é realizada através do sensor de proximidade</li><li>• Fonte de luz fria</li><li>• Não gera calor no campo operatório</li><li>• Foco de luz retangular</li><li>• Quando posicionado adequadamente para iluminação da boca, não gera desconforto na região dos olhos do paciente</li><li>• Aumento do tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal, proporcionando uma maior área de iluminação no campo de trabalho</li><li>• Puxadores bilaterais em forma de alça – possibilita isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. Removíveis e autoclaváveis. Possibilita a escolha da posição de acordo com a necessidade do profissional</li><li>• Protetor frontal removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossóis</li></ul> <p><b>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO:</b></p> <p>É uma peça de mão odontológica de alta precisão, indicada para remoção de cáries, preparo de cavidades e acabamento de restaurações. Possui design ergonômico com corpo metálico, spray de refrigeração e sistema Push Button (PB) para troca rápida de brocas, sendo totalmente autoclavável. Spray Triplo projetado minuciosamente para refrigerar a região de corte da broca em qualquer região de trabalho.</p> <p>Formato ergonômico com ranhuras antiderrapantes.</p> <p>Rolamentos de Cerâmica e Turbinas micro balanceadas que eliminam as vibrações aumentando assim a vida útil dos rolamentos.</p> <p>Sistema de rolamentos apoiados em anéis de borracha auxiliando assim o baixo nível de ruído. Rotação Máxima de 450.000 RPM.</p> <p>Esterilizável a 135°C.</p> <p><b>MICRO MOTOR:</b></p> <p>Sistema de refrigeração externo padrão, que reduz a possibilidade de entupimento, possibilita a substituição da mangueira de passagem de água,</p> |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
|   | <p>evitando a contaminação cruzada, e refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento.</p> <p>Conexão Borden</p> <p>Rotação: De 5.000 RPM/min a 20.000 RPM/min</p> <p>Possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor</p> <p>Pressão de Ar de Trabalho:</p> <p>40 libras (psi)</p> <p>Alto Torque</p> <p>Baixo Ruído de Trabalho</p> <p>Exclusivo Tratamento Eletroquímico</p> <p>Sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca.</p> <p>Acompanha adaptador para facilitar a lubrificação.</p> <p><b>CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO(CONTRA ANGULO):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fabricado em Alumínio com tratamento anodizado.</li><li>• Autoclavável a até 135C.</li><li>• Sistema INTRA giratório</li><li>• Spray externo simples.</li><li>• Utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada.</li><li>• Direcionado à ponta da broca.</li><li>• Transmissão 1:1.</li><li>• Baixo ruído de trabalho.</li><li>• Formato ergonômico.</li><li>• Compacta, possui ranhuras antiderrapantes.</li><li>• Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais.</li><li>• Eixos montados com 6 rolamentos.</li><li>• Push Button - Resistente à tração que assegura o travamento da broca.</li></ul> |      |
| 9 | <p><b>COMPRESSOR ODONTOLOGICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Compressor que atenda 3 o mais consultórios.</li><li>- Isento de óleo</li><li>- Tensão: 220V - Monofásico</li><li>- Deslocamento teórico: 15PCM – 425l/min</li><li>- Pressão de operação:</li><li>- Máxima: 120lbf/pol<sup>2</sup> - 8,3BAR</li><li>- Mínima: 80lbf/pol<sup>2</sup> - 5,5BAR</li><li>- Unidade compressora:</li><li>- Número de estágios: 2</li><li>- Número de pistões: 2-V</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2 UN |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflândia/SP

**www.auriflândia.sp.gov.br**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
|    | <ul style="list-style-type: none"><li>- Potência do motor: 3HP / 2,2kW</li><li>- Número de polos: 2</li><li>- Volume do reservatório: 261L</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |
| 10 | <p><b>MOCHO COM ENCOSTO</b></p> <p>Encosto anatômico com acabamento liso e cantos arredondados, facilitando a limpeza e assepsia;</p> <p>Encosto com inclinação automática de aproximadamente 30°, acompanhando o movimento do usuário;</p> <p>Estofamento rígido e resistente, sem costura, com densidade adequada e propriedade anti-deformante;</p> <p>Base com 5 rodízios, resistente, garantindo excelente estabilidade e mobilidade;</p> <p>Ajuste de altura do assento por sistema central de elevação a gás, acionado por alavanca lateral, com movimentos suaves.</p> <p>Altura do assento: 410 a 520 mm;</p> <p>Altura do encosto: 410 mm;</p> <p>Capacidade máxima de carga: 110 kg;</p> <p>Largura da base: 550 mm;</p> <p>Largura do estofamento: 425 mm;</p> <p>Sistema de elevação: Pistão a gás.</p> <p>Cor: verde claro ou cinza</p> | 5 UN |

Condições de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues nas unidades de saúde EAP Portal das Paineiras e ESF III Bom Jesus Vicência Alves de Lima, conforme especificações técnicas detalhadas e em perfeito estado de funcionamento.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

(X) Bem comum / ( ) Serviço comum / ( ) Serviço especial / ( ) Obra/serviço de engenharia

Justificativa: Os itens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, pois são produtos padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

#### 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir a atualização e a manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades de saúde, assegurando a prestação de serviços de qualidade. Os benefícios esperados incluem a melhoria da eficiência dos atendimentos e a satisfação dos usuários. A não contratação resultaria em prejuízos à saúde pública e à imagem da administração municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **6.1 Requisitos Técnicos Mínimos**

Autoclaves horizontais de mesa com capacidade de até 75 litros;  
Mochos ergonômicos;  
Compressores odontológicos com capacidade adequada para suporte de equipamentos;  
Cadeiras odontológicas completas com todos os acessórios necessários;  
Ultrassons odontológicos com tecnologia atualizada;  
Bombas a vácuo odontológicas de alta eficiência;  
Aparelhos de raios-X odontológicos com segurança radiológica;  
Fotopolimerizadores de resinas com tecnologia LED;  
Ar-condicionado com capacidade adequada para o ambiente;  
Cadeira ergonômica para recepção;

#### **6.2 Normas Aplicáveis**

Os equipamentos devem atender às normas técnicas vigentes e possuir certificações exigidas pelos órgãos competentes.

#### **6.3 Qualificações Exigidas do Fornecedor**

O fornecedor deve comprovar experiência na comercialização de equipamentos odontológicos e estar regularizado junto aos órgãos fiscalizadores.

#### **6.4 Sustentabilidade**

Não aplicável.

#### **6.5 Condições de Entrega**

Os equipamentos devem ser entregues nas unidades de saúde especificadas, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato. O fornecedor é responsável pelo transporte e instalação dos equipamentos.

### **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Forma de execução: Integral

Prazo de execução/entrega: 30 dias

Local de execução/entrega: EAP Portal das Paineiras e ESF III Bom Jesus

Vicência Alves de Lima



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)**

### **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Conforme art. 117 da Lei 14.133/2021:

Fiscal do contrato: Marco Alessandro Figueiredo dos Santos

Gestor do contrato: Erika Queiroz Machado da Silva

Forma de acompanhamento e instrumentos de controle: Relatórios mensais de acompanhamento e vistorias técnicas.

### **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Forma de medição e ateste: Atestado de recebimento dos equipamentos em conformidade com as especificações.

Periodicidade do pagamento: Pagamento único após a entrega e instalação dos equipamentos.

Documentos exigidos para pagamento: Nota fiscal, atestado de recebimento e relatório de instalação.

### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Tipo: (X) Licitação / ( ) Dispensa / ( ) Inexigibilidade

Modalidade licitatória: Pregão Eletrônico

Critério de julgamento: Menor preço

Requisitos de habilitação: Regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade operacional.

### **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Valor estimado: R\$ 158.594,54

Metodologia de pesquisa de preços: Pesquisa de mercado e consultas a fornecedores.

Fontes: Painel de Preços, contratações similares.

### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação orçamentária: Emenda Parlamentar 32280002

Fonte de recurso: Recursos federais e emenda parlamentar

Exercício financeiro: 2026



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)**

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer o objeto conforme especificações

Cumprir prazos estabelecidos

Manter regularidade fiscal

Responsabilizar-se por danos causados

Garantir suporte técnico durante o período de garantia

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Fiscalizar a execução do contrato

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas

Fornecer informações necessárias à execução

### **15. GARANTIA**

Prazo mínimo de garantia: 12 meses

Condições da garantia e assistência técnica: Atendimento técnico no local em até 48 horas.

### **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme art. 156 da Lei 14.133/2021:

Advertência

Multa

Impedimento de licitar e contratar

Declaração de inidoneidade

### **17. EXTINÇÃO CONTRATUAL**

Conforme art. 137 da Lei 14.133/2021, a rescisão poderá ocorrer por inadimplemento das obrigações contratuais, interesse público ou conveniência administrativa.

### **18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Conforme art. 124 da Lei 14.133/2021, alterações poderão ser realizadas nos limites legais, mediante justificativa e autorização formal.

### **19. GESTÃO DE RISCOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)**

Os riscos da contratação encontram-se mapeados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), com medidas de mitigação definidas, nos termos do art. 18, parágrafo 1, XIII, da Lei n 14.133/2021.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos resolvidos pela Administração Municipal.

Fornecedor deve estar regularizado junto aos órgãos competentes.

Este TR é parte integrante do edital.

Auriflama, 09 de junho de 2.026

**Paulo Eduardo Tomaz da Silva**

Diretor do Depto. Saúde e Saneamento  
Portaria nº. 01/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

**ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO /2.026**

**PROCESSO LICITATÓRIO /2.026**

**PREGÃO – /2.026**

**(Modelo) DECLARAÇÃO UNIFICADA**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ (MF) nº ..... , com sede ....., na cidade de ....., representado neste ato por seu proprietário, o Sr. ...., brasileiro, empresário, inscrito no CPF (MF) nº ..... , e RG sob o nº ....., vem respeitosa e tempestivamente presente Vossa Senhoria, DECLARAR:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI, da Lei 14.133/2021;

f) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inc. IV da Lei 14.133/2021;

g) que não se encontra impedido de participar desta licitação, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 14 da Lei 14.133/2021;

h) que, em se tratando de licitante organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021;

i) que, em se tratando de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021 e

j) que, em se tratando de microempresa ou empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação:** A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante ou com carimbo e estar assinada pelo representante legal da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

ANEXO III

MUNICÍPIO DE AURIFLAMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2.026

PROCESSO LICITATÓRIO /2.026

PREGÃO – /2.026

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AURIFLAMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
AURIFLAMA E A  
EMPRESA.....

O município de Auriflama, com sede na Rua João Pacheco de Lima, nº 4465, Centro, na cidade de Auriflama /Estado S/P, inscrito no CNPJ sob o nº 45.660.594/0001-03, neste ato representado pelo (a) ....., Sr. (a) ....., matrícula ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., conforme....., tendo em vista o que consta no Processo nº .... /2.026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .... /2.026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência;

**1.2.2.** O Edital da Licitação;

**1.2.3.** A Proposta do contratado;

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de ..... (...) ..... contados da assinatura deste, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

**6. CLÁUSULA SEXTA- PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**7.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**7.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1 A Administração terá o prazo de 01 mês, conforme Lei nº 14.133/21, parágrafo único, e o art. 28, do Decreto nº 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)**

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**8.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

**8.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**8.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**8.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**8.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **9. CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4. Multa:

4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.

4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato.

4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)**

- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. ) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3.** Indenizações e multas.

**11.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: ..... Funcional: ..... Elemento: .....

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro de Auriflama S/P, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Auriflama, de de 2.026*

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

**ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO /2.026**

**PROCESSO LICITATÓRIO /2.026**

**PREGÃO – /2.026**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO:**

**OBJETO: .**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Auriflama/SP, /2.026

Prefeita

[GABINETE@AURIFLAMA.SP.GOV.BR](mailto:GABINETE@AURIFLAMA.SP.GOV.BR)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Telefone:

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Auriflama/SP, /2.026.

Prefeita

[GABINETE@AURIFLAMA.SP.GOV.BR](mailto:GABINETE@AURIFLAMA.SP.GOV.BR)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2.026

PROCESSO LICITATÓRIO /2.026

PREGÃO – /2.026

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR: R\$ ().

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Auriflama/SP, /2.026.

Prefeita

[GABINETE@AURIFLAMA.SP.GOV.BR](mailto:GABINETE@AURIFLAMA.SP.GOV.BR)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)**

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2.026

PROCESSO LICITATÓRIO /2.026

PREGÃO – /2.026

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

|                    |  |
|--------------------|--|
| Nome:              |  |
| Cargo:             |  |
| CPF:               |  |
| Período de gestão: |  |

Prefeita

[GABINETE@AURIFLAMA.SP.GOV.BR](mailto:GABINETE@AURIFLAMA.SP.GOV.BR)